



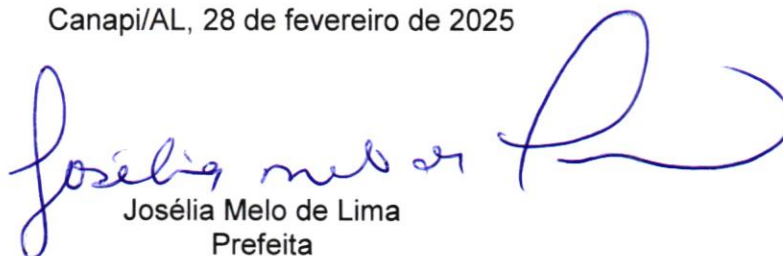
10d
7

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.671/0001-97, situada na Rua Aluizio de Azevedo nº 200- Bairro - Santo Amaro – Recife/PE, CEP-50.100-090, representada neste ato pela senhora **Maria Valmira Silva de Oliveira**, Portador do RG sob nº 92025022867 SSP/CE e CPF sob nº 947.829.113-00, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades do padroeiro São José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2025


Josélia Melo de Lima
Prefeita

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
KLEBSON FABIANOMARTINS LIRA
Secretário (a) Municipal de Cultura

EDILMA RODRIGUES SILVA DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CF428E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Secretaria de Administração deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a empresa **ALEXSANDRO LIMA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.233/0001-59, realizar os serviços de empenhamento, conforme proposta apresentada, no valor de **R\$ 3.640,00 (três mil seiscientos e quarenta reais)**, sob os fundamentos do artigo Art. 75, § 3º c/c art. 95, incisos II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Após, archive-se o presente expediente.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E2C11071

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **HERALDO GOMES CARVALHO JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.646.752/0001-53, situada no Sítio São João, s/n, Zona Rural - Tacaratu/PE - CEP: 56.485-000, representada neste ato pelo senhor **Heraldo Gomes de Carvalho Júnior**, Portador do RG sob nº 9208144 SDS/PE e CPF sob nº 121.595.264-36, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos tradicionais da missa do vaqueiro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CEF83392

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.442.671/0001-97, situada na Rua Aluizio de Azevedo nº 200- Bairro - Santo Amaro - Recife/PE, CEP-50.100-090, representada neste ato pela senhora **Maria Valmira Silva de Oliveira**, Portador do RG sob nº 92025022867 SSP/CE e CPF sob nº 947.829.113-00, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades do padroeiro São José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1A1B8377

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 0008/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0008/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E HÉVINYS SILVA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **HÉVINYS SILVA DOS SANTOS**, residente e domiciliário na rua 21 de abril, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 711.558.464-86 e RG: 3892151-0

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 01º TORNEIO DE FUTEVÔLEI DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): **Hévinys Silva dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 711.558.464-86, residente e domiciliário na rua 21 de abril, zona urbana, município de Canapi - AL. o evento será realizado no dia 08 de março de 2025, na quadra pública da avenida Joaquim Tetê, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO



CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025

PROCESSO: 220252002018

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.671/0001-97, situada Rua Aluizio de Azevedo nº 200- Bairro - Santo Amaro – Recife/PE, CEP-50.100-090, representada neste ato pela senhora **Maria Valmira Silva de Oliveira**, Portador do RG sob nº 92025022867 SSP/CE e CPF sob nº 947.829.113-00, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.



bs
2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda/artista **RAPHAELA SANTOS**, em comemoração aos **festejos do padroeiro São José no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **17 de março de 2025**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, conforme detalhamento abaixo.

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR
Show Artístico	CACHÊ - ARTISTA E EQUIPE	87,97%	R\$ 150.000,00
	IMPOSTOS	5%	
	LOGISTICA DO TRECHO 01	3%	
	LOGISTICA DO TRECHO 02	3,40%	
	CARGA/EXCESSO	0,63%	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias (trinta dias), após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 17 de março de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também



cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

107
7



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220252002018, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782 911300
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782 911300

Maria Valmira Silva de Oliveira
Representante
RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN
PORTARIA Nº. 03 DE, 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 03 DE, 01 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202401290001, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte**, com 100% das cotas de pensão, a beneficiária Sra. **MARIA CICERA GONÇALVES MARTINS**, CPF nº 729.946.144-72, na condição de Cônjuge do Ex-Servidor Sr. **PEDRO MARTINS DA SILVA**, que era portador do CPF nº 034.890.294-88, matrícula nº 65, que era Servidor Público Municipal, ocupava o cargo de vigia, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro - AL, falecido em 19 de janeiro de 2024. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8 da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota miliar 50%, acrescida de uma cota de 10% para o dependente sobrevivente, **sem paridade, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 55, II, V, c, nº 6, da Lei 770/2020**. Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 19/01/2024, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dé-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL. EM 01 DE MARÇO DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:6FE691C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2025 PROCESSO ADM: Nº 220251601007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2025
Processo Adm: Nº 220251601007

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe e arroz, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos. Empresas vencedoras valor total: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais): J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (56191727000158) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 12 de março de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: B22EC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.671/0001-97;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "RAPHAELA SANTOS" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
FIRMADO EM: 28/02/2025
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Maria Valmira Silva de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 6D82747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 02/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 02/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI E O SENHOR CICERO FERREIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, concomitantemente com a Secretaria de Urbanismo, representado pelo Sr. **José Egilvanio Soares Mota**, **RESOLVE**, UNILATERALMENTE, rerratificar o Contrato 02/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 01/2025, firmado com o Senhor Cicero Ferreira da Silva, tendo em vista o que consta no processo administrativo **220250201001**, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Retificar a cláusula segunda do contrato 42/2024, para inserir as informações relacionados ao quantitativo de horas e valor unitário, em atendimento a solicitação do setor de controle interno do Município de Canapi, por força do despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos do art. 104, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 A Cláusula Sexta, item 6.2.1 do Contrato 02/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta nº 0001700-0, Agência nº 6174-3 Banco do bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO